

Rua Padre Rocha de Sousa — depois da Rua Artesia;
 Rua da Artesia;
 Rua de Jesus;
 Rua Conselheiro Nicolau Anastácio;
 Rua de Gervásio Lima;
 Rua do Conde de Vila Flor;
 Rua Padre Cruz;
 Rua Dr. Francisco A. Rodrigues da Silva;
 Rua do Conselheiro Constantino José Cardoso;
 Rua de Nossa Senhora da Saúde;
 Rua de João Pereira;
 Rua Nova;
 Rua Comendador Mestre do Campo;
 Rua do Jogo;
 Rua Padre Cruz;
 Rua Dr. Alexandre Ramos;
 Ladeira de São Francisco;
 Rua de São Paulo;
 Rua de São Salvador;
 Travessa de São Salvador;
 Rua do Primeiro Conde Sieuve de Menezes
 Rua da Misericórdia;
 Rua do Hospital;
 Rua da Alfândega;
 Travessa do Quartel;
 Rua Corregedor José Correia Mesquita;
 Rua Comendador José de Carvalho;
 Rua do Monturo
 Travessa do Monturo;
 Rua do Cruzeiro;
 Rua da Graça entre a Rua dos Remédios e o Largo de Jesus.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 09 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.
 203134881

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Deliberação n.º 697/2010

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Sernancelhe, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, publicita que por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 19 de Março de 2010, ratificado em reunião de Câmara de 23 de Março de 2010, o seguinte:

“Dada a urgência na instrução de uma candidatura ao eixo III — Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial — Requalificação da Rede Escolar de 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, torna-se necessário adquirir o projecto de execução para a construção de novo estabelecimento de Ensino Básico do 1.º ciclo em Sernancelhe, de forma a enquadrar a Educação às valências exigidas e recomendadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de aprendizagens dos alunos.

Verifica-se assim, a existência de prioridade na adjudicação da aquisição do projecto para a construção da EB1 de Sernancelhe, sendo o preço base do procedimento de 81.000,00€ (Oitenta e Um Mil Euros), enquadrado no âmbito do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 06 de Fevereiro, que estabelece as medidas excepcionais de contratação pública no eixo prioritário da “Modernização do Parque Escolar”, pelo que, determino que se adopte o procedimento de Ajuste Directo com consulta às seguintes três entidades, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do citado diploma legal:

Adalberto Dias 2 Arquitecto, L.ª, Rua da Alegria, 796, 4000-038 Porto;
 Nuno Brandão Costa, Arq.º, Unipessoal, L.ª, Rua das Águas Férreas, 52, 4050-020 Porto;
 Arq.º Carlos Nuno Lacerda, L.ª, Rua 62, n.º 259/263, 4500-366 Espinho.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos aprovo o convite e o caderno de encargos para a aquisição do projecto da construção da EB1 de Sernancelhe;

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, determino que Júri que conduzirá o procedimento é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos Silva Santiago, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogal: Carlos Manuel Neves Paiva, responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogal: Maria de Lurdes Ferreira Caiado, técnica superior da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;

Vogal suplente: Lídia de Lurdes Nobre Santiago Azevedo, Assistente Técnica da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo;

Vogal suplente: Joaquim Carlos Saldanha, Técnico Superior da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.”

Sernancelhe, 9 de Abril de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

303129008

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 367/2010

Licenciamento de operação de loteamento

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 16/03/2010, e para cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07 de 04/09, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre o Licenciamento de Operação de loteamento, para o prédio sito em Quinta de S. Francisco — Olho Polido, freguesia de Outeiro da Cabeça, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 18 e inscrito na matriz predial urbana sob os n.ºs 133, n.º 384, n.º 192 e 193 e na matriz predial rústica sob o n.º 1, Secção B — Maxial(parte), cujo titular é Companhia Agrícola do Sanguinhal, L.ª, a que se refere o processo n.º LT 09/2007, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Outeiro da Cabeça, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Jorge Augusto Reis Martins, Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

Torres Vedras, 25 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

303092786

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 7705/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, de 9 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, por período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por o período de um ano, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.